



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2020.

Portaria CREF11/MS nº 194/2020

Dispõe sobre as metas para o Departamento de Fiscalização para o exercício de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão de Orientação e Fiscalização.

CONSIDERANDO a aprovação da Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes metas e indicadores de desempenho correspondente ao exercício de 2020, para o Departamento de Fiscalização do CREF11/MS:

§1º. Metas Globais:

- I- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização de Parques e Praças de Campo Grande até 31.12.2020.
Objetivo: Promover a Fiscalização do exercício profissional em espaços públicos da capital.
Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em praças e parques;
Indicador: Percentual de pessoas não habilitadas fiscalizadas em praças e parques;
Indicador: Percentual de locais fiscalizados;
- II- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização de Parques e Praças do interior de Mato Grosso do Sul até 31.12.2020.
Objetivo: Promover a Fiscalização do exercício profissional em espaços públicos do interior do Estado.
Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em praças e parques;
Indicador: Percentual de pessoas não habilitadas fiscalizadas em praças e parques;
Indicador: Percentual de locais fiscalizados;
- III- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização de escolas estaduais e municipais de Mato Grosso do Sul até 31.12.2020.
Objetivo: Promover a Fiscalização do exercício profissional em escolas públicas.
Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em escolas estaduais;
Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em escolas municipais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Indicador: Percentual de escolas fiscalizadas;

IV- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização de escolas particulares de Mato Grosso do Sul até 31.12.2020.

Objetivo: Promover a Fiscalização do exercício profissional em escolas particulares.

Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em escolas particulares da capital;

Indicador: Percentual de Profissionais fiscalizados em escolas particulares do interior;

Indicador: Percentual de escolas particulares da capital fiscalizadas;

Indicador: Percentual de escolas particulares do interior fiscalizadas;

V- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização dos municípios de Mato Grosso do Sul até 31.12.2020.

Objetivo: Promover a Fiscalização do Mato Grosso do Sul.

Indicador: Percentual de municípios fiscalizados;

Indicador: Percentual de Profissionais de MS fiscalizados;

Indicador: Percentual de Estabelecimentos de MS fiscalizados;

VI- **Meta:** Atingir 100% (cem por cento) da fiscalização das denúncias recebidas até 31.12.2020.

Objetivo: Acatar as denúncias recebidas.

Indicador: Percentual de denúncias acatadas;

Indicador: Percentual de denúncias de exercício ilegal da profissão encaminhadas ao Ministério Público;

Indicador: Percentual de denúncias de exercício ilegal da profissão encaminhadas a Delegacia de Polícia;

VII- **Meta:** Concluir processo fiscalizatório em até 06 (seis) meses.

Objetivo: Dar celeridade aos processos fiscalizatórios.

Indicador: Percentual de processos instaurados e concluídos em até 06 (seis) meses;

§2º. Metas Intermediárias:

- I. Realização de no mínimo 06 (seis) fiscalizações diárias, por fiscal, conforme cronograma fiscalizatório;
- II. Realização de no mínimo 30 (trinta) fiscalizações semanais, por fiscal, conforme cronograma fiscalizatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

§3º As metas deverão ser cumpridas até 31.12.2020.

Art.2º Mensalmente a Coordenadora deverá apresentar a Diretoria Executiva os relatórios de desempenho estabelecidos pelo Manual de Fiscalização.

Parágrafo único- Os relatórios anuais, nos termos do Manual de Fiscalização do CREF11/MS, deverão ser apresentados a Diretoria e Comissão de Orientação e Fiscalização até o dia 15.01.2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente em exercício
CREF11/MS